

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Processo nº:** 2302.01/2021  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Local:** Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú- CE, Santana do Acaraú/CE.

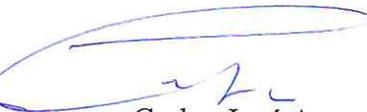
Aos 10 (Dez) dias do mês de Março de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisca Herlania Silva Mesquita e seus **MEMBROS:** Antonio Magela da Silva Brandão, Marcos Vinicius da Silva e Carlos José Arcanjo, e ainda o licitante: **1. VASCONCELOS ADVOCACIA**, CNPJ nº 24.663.694/0001-05, representada pelo seu Titular, Sr. José Dácio Vasconcelos Filho, Inscrito no CPF nº 002.912.723-80, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 1902.02/2021, Processo nº 1902.02/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E ASSUNTOS JURÍDICOS, JUNTO AS SECRETARIAS DE GESTÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, com observância ainda na Portaria nº 080301/2021-GES, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas“, simultaneamente, em ato público. Fora concedido um prazo prudencial de 15:00min (quinze minutos), iniciando-se os trabalhos às 09h15min(nove horas e quinze minutos). Prosseguindo os trabalhos, a Presidente esclareceu aos presentes sobre a Pandemia do Covid-19, que assola o Brasil e o Mundo, fato reconhecido por todos, já que amplamente divulgado na mídia mundial. Esclareceu ainda que, em virtude da Pandemia do Covid-19, iria tomar medidas de precaução para sua segurança e demais presentes, solicitando que os presentes mantenham distância mínima de 2 metros entre si. Esclareceu que só adentraria a sala da comissão de licitação 01(um) licitante por vez e que fizessem o uso de máscara de proteção, mormente as disposições dos Decretos Estadual 33.965/2021 , Decreto Municipal 050301/2021 e Portaria 080301/2021-GES. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos“ que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo representante presente. Analisada toda documentação apresentada foi declarada a **HABILITAÇÃO** da empresa presente.

Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. A Presidente da Comissão de Licitação

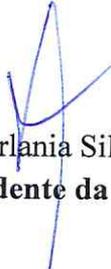


procedeu com a abertura do envelope de proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na citada **TOMADA DE PREÇOS**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. A proposta está **CLASSIFICADA**, por está de acordo com as formalidades editalícias. Após, foi divulgado os preços: **1. VASCONCELOS ADVOCACIA, No Item 01**, com o valor global de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais); **No Item 02**, com o valor global de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Em seguida, haja vista o valor apresentado não sobrepõe a estimativa, que é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil, reais), levantada por este órgão, para execução dos serviços, estando dentro dos parâmetros necessários a execução do contrato, está comissão declarou vencedora do certame a empresa **1. VASCONCELOS ADVOCACIA**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado. A **1. VASCONCELOS ADVOCACIA, No Item 01**, com o valor global de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais); **No Item 02**, com o valor global de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), de acordo com o critério estabelecido no Edital. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, perguntou se o participante ira interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Estando o licitante presente desistiu do prazo recursal, tal desistência foi posta em Ata e assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Santana do Acaraú-CE, 10 de março 2021.

  
Antonio Magela da Silva Brandão  
Membro da CPL

  
Carlos José Arcanjo  
Presidente da CPL

  
Marcos Vinicius da Silva  
Membro da CPL

  
Francisca Herlania Silva Mesquita  
Presidente da CPL

#### LICITANTE PRESENTE

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
VASCONCELOS ADVOCACIA	José Dácio Vaconcelos Filho	